

## **REGULAMENTO EAD 100%**

**O CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO SEGUNDO - UNIDOMPEDRO, Polos e Campi Salvador, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, Jequié - Bahia; a FACULDADE DOM LUIZ DE ORLEANS E BRAGANÇA, Campus Ribeira do Pombal - Bahia; e a FACULDADE DOM PEDRO SEGUNDO DE SERGIPE, Campus Lagarto – Sergipe; vêm divulgar o presente Regulamento da Oferta EAD 100%.**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente campanha denominada EAD 100% tem como objeto regulamentar a oferta de desconto de 40% válido para os cursos de Graduação Digital, exceto para o curso de Medicina, com duração para todos os semestres cursados.

**1.2.** A campanha terá vigência a partir do dia 10/07/2023 até 02/09/2023, data término do período de matrículas, sendo elegíveis apenas os candidatos que realizarem a matrícula dentro deste período.

**1.3.** A campanha objeto deste regulamento é válida para todas as unidades do grupo UNIDOM, sendo elas: CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO SEGUNDO - UNIDOMPEDRO, Polos e Campi Salvador, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães e Jequié – Bahia; FACULDADE DOM LUIZ DE ORLEANS E BRAGANÇA, Campus Ribeira do Pombal - Bahia; e FACULDADE DOM PEDRO SEGUNDO DE SERGIPE, Campus Lagarto - Sergipe.

### **2. DOS PRAZOS**

**2.1.** Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, condicionados ao pagamento até a data de vencimento do boleto da mensalidade, desta forma, o candidato perde o direito ao desconto no mês em que o pagamento não for realizado até a data de vencimento do boleto.

**2.2.** O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha através da inscrição nos processos seletivos citados no item 1 deste regulamento.

### **3. DOS BENEFÍCIOS**

**3.1.** A oferta de desconto de 40% (quarenta por cento) é válida apenas para os cursos de Graduação Digital e a candidatos ingressantes no 1º semestre de 2023.2, não se aplicando ao curso de Medicina.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à:

- a) disponibilidade de vagas no curso de graduação escolhido;
- b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e
- c) que a matrícula seja realizada no período determinado para esta campanha.

**4.2.** Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2024.1 e semestres seguintes, observando o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes conforme especificados no calendário acadêmico.

**4.3.** A porcentagem referente ao desconto é condicionado ao pagamento até a data de vencimento do boleto da mensalidade, desta forma, o candidato perde o direito ao desconto no mês em que o pagamento não for realizado até a data de vencimento do boleto

**4.4.** Caso o aluno beneficiado por esta campanha interrompa seu curso de graduação por trancamento, cancelamento, transferência externa e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos, mesmo quando desejar retomar seu vínculo com a instituição.

**4.5.** Os candidatos que ingressarem através de transferência externa, após o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem, deverão solicitar o ajuste de grade.

**4.6.** Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos/bolsas/convênios e/ou abatimentos em suas mensalidades, deverão optar por um dos benefícios, não sendo possível a cumulatividade entre eles.

**4.7.** Durante a vigência do curso escolhido pelo candidato, poderão ocorrer reajustes financeiros previstos em contrato, sendo certo que, o aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

**4.8.** A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada

- 4.9.** como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.